



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.112, DE 10 DE ABRIL DE 1989.

"Concede isenção de tributos e ta
rifa de água Municipais".

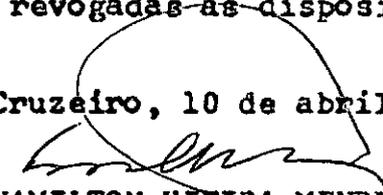
HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de
Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le
gais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI;

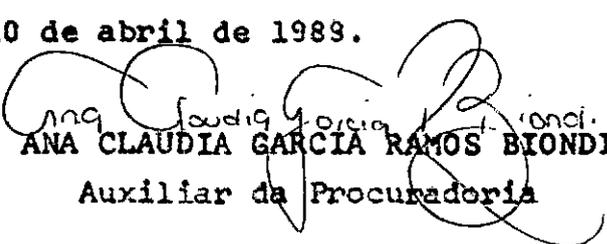
Artigo 1º - Fica concedida isenção de impostos,
taxas e tarifas de água municipais a Banda Musical Santa Cecília
de Cruzeiro, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.003, de
12 de dezembro de 1.969, como homenagem e reconhecimento do fo
der Público à mais antiga e tradicional corporação musical des
ta Cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

Cruzeiro, 10 de abril de 1989.


HAMILTON VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Cruzeiro, em 10 de abril de 1989.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria